



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: [compras@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:compras@ponteserrada.sc.gov.br) Site: 49343506000

**Solicitação de Compra Nº 105/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Solicitante:** EDINA GUGEL  
**Organograma:** 1100100001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Justificativa:**  
**Servações:**

**Data da Solicitação:** 26/04/2022

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	750,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE	40,0000	30.000,00
2	550,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO	40,0000	22.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

**Preço Total Itens:** 52.000,00

Ponte Serrada, 26 de Abril de 2022.

*Edina Gugel*  
EDINA GUGEL

.....  
Diretor de Operações ou  
Diretor de Obras

.....  
Diretor Administrativo

.....  
Diretor Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000

f. 03

**Solicitação de Compra Nº 104/2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Solicitante:** CEZAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA **Data da Solicitação:** 26/04/2022  
**Organograma:** 0300100001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Justificativa:**  
**Observações:**

**Itens solicitados:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	750,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE	40,0000	30.000,00
2	550,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO	40,0000	22.000,00
3	350,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS E MICRO	150,0000	52.500,00
4	250,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	150,0000	37.500,00
5	<del>400,000</del> 250	UN.	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS	200,0000	80.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 222.000,00

Ponte Serrada, 26 de Abril de 2022.

CEZAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA

.....  
Diretor de Operações ou  
Diretor de Obras

.....  
Diretor Administrativo

.....  
Diretor Presidente

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O setor de compras e Licitações vem através deste, solicitar orçamento de itens conforme descrição abaixo, para compra em processo licitatório:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Lavagem completa veículo leve	40,00
Lavagem completa veículo utilitário	40,00
Lavagem completa ônibus e micro	80,00 E 100,00
Lavagem completa caminhão	150,00
Lavagem completa máquinas pesadas	200,00

Ponte Serrada, 23 de março de 2022.

EMPRESA: Adriano Belle LTDA

CNPJ: 023735500/0001-77 TELEFONE CONTATO: ( ) 999642411

ENDEREÇO: BR 282 km 463 Celso

  
 CARIMBO E ASSINATURA  
 Responsável Empresa

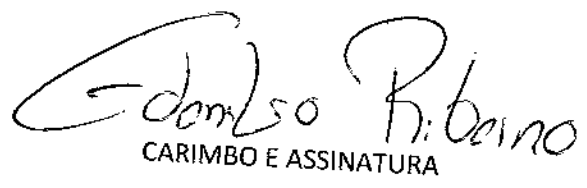
### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O setor de compras e Licitações vem através deste, solicitar orçamento de itens conforme descrição abaixo, para compra em processo licitatório:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Lavagem completa veículo leve	4500
Lavagem completa veículo utilitário	7000
Lavagem completa ônibus e micro	75000
Lavagem completa caminhão	75000
Lavagem completa máquinas pesadas	22000

Ponte Serrada, 23 de março de 2022.

EMPRESA: AUTO LAVACAR ZERO  
CNPJ: 33.510.705.000/40 TELEFONE CONTATO: (49) 991820258  
ENDEREÇO: Paralela BR 282 BAIÁ ALTA

  
CARIMBO E ASSINATURA

Responsável Empresa

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O setor de compras e Licitações vem através deste, solicitar orçamento de itens conforme descrição abaixo, para compra em processo licitatório:

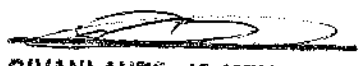
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Lavagem completa veículo leve	50,00
Lavagem completa veículo utilitário	70,00
Lavagem completa ônibus e micro	160,00
Lavagem completa caminhão	165,00
Lavagem completa máquinas pesadas	225,00

Ponte Serrada, 23 de março de 2022.

EMPRESA: Soliman Antonio Mendes

CNPJ: 10.575.464/0001-80 TELEFONE CONTATO: (49) 999299288

ENDEREÇO: Pré-Centro No 169

  
DIVANI ANTONIO MENDES M.  
Sócio

CARIMBO E ASSINATURA

Responsável Empresa

89.683-000 - PONTE SERRADA - S C  
Rua Frei Cacciano, 768  
Centro

DIVANI ANTONIO MENDES - ME

10.575.464/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

---

## RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS QUE NO MOMENTO DO PROCESSO LICITATORIO PARA RAMPA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA SEJA SOLICITADO A LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE POR TERMOS VARIOS LOCAIS QUE NÃO ESTÃO DEVIDAMENTE ADEQUADOS.

CORDIALMENTE

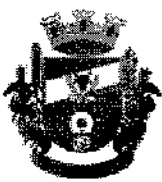
  
ELIANE CELESTRINO  
Fiscal de Vigilância Sanitária S.M.S  
Ponte Serrada - SC

FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA

JOSÉ VIOLAR RIBEIRO

COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

*José Violar Ribeiro*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 59/2022  
**Modalidade:** Pregão presencial  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** DE ACORDO COM O EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.93.00.00	R\$ 52.000,00
Total Entidade:			R\$ 52.000,00

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.3.3.71.00.00	R\$ 192.000,00
Total Entidade:			R\$ 192.000,00
Total Geral:			R\$ 244.000,00

Ponte Serrada, 10 de Maio de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 59/2022

**Modalidade:** Pregão presencial

**Data do Processo:** 02/05/2022

**Objeto do Processo:** REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
03.001	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R\$ 192.000,00	R\$ 244.093,91*
Total:			R\$ 192.000,00	R\$ 244.093,91

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
11.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R\$ 52.000,00	R\$ 825.925,33*
Total:			R\$ 52.000,00	R\$ 825.925,33

Total Geral: R\$ 244.000,00 R\$

\* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 27 de Maio de 2022

  
Assinatura do Responsável





**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
Rua Madre Maria Theodora, 264  
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 55/2022 - PR

Processo Administrativo: 59/2022

Data do Processo: 02/05/2022

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.500,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE - LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE	40,0000	60.000,00
2	1.100,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO - LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO	40,0000	44.000,00
3	350,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS E MICRO - LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS E MICRO	150,0000	52.500,00
4	250,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	150,0000	37.500,00
5	250,000	UN.	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS - LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS	200,0000	50.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Geral:</b>	<b>244.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ofício n. 20/2022**

Ponte Serrada/SC, 2 de maio de 2022.

**À SETOR JURÍDICO,**

Prezado Dr. André Luiz Panizzi,

Cumprimentando-o cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar Parecer Jurídico acerca da obrigatoriedade legal de Licença Ambiental no Processo Licitatório de lavagens de veículos leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, conforme Recomendação recebida da Vigilância Sanitária e Defesa Civil do Município (cópia anexa).

Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração.

**YAKO KAINÁ RODRIGUES DE LIMA  
Presidente da Comissão de Licitações**




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

---

## RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAMOS QUE NO MOENTO DO PROCESSO LICITATORIO PARA RAMPA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA SEJA SOLICITADO A LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE POR TERMOS VARIOS LOCAIS QUE NÃO ESTÃO DEVIDAMENTE ADEQUADOS.

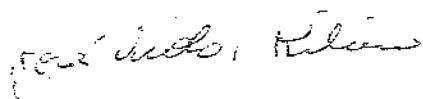
CORDIALMENTE

  
ELIANE CELESTRINO  
FISCAL DE VIGILANCIA  
Sanitária S.M.S  
Ponte Serrada - SC

FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA

JOSÉ VIOLAR RIBEIRO

COORDENADOR DA DEFESA CIVIL





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.688-000

**PARECER JURÍDICO**

**Requerente: Departamento de Licitações e Contratos**

**Objeto: Necessidade de Licença Ambiental para contratação de Lavagem de Veículos**

**I - OBJETO DE ANÁLISE:**

Foi solicitado Parecer Jurídico sobre necessidade ou não de pedido de apresentação de licença ambiental para contratação de empresa para a prestação deste serviço ao Município de Ponte Serrada.

**II - EXAME:**

O Licenciamento Ambiental é regulamentado no Estado de Santa Catarina pelo seu Instituto de Meio Ambiente – IMA, que dentro de sua atuação dispõe de regulamentação sobre o licenciamento ambiental de operação para todas as atividades desenvolvidas dentro do Estado de Santa Catarina. As atividades Econômicas dispensadas do licenciamento ambiental conforme e Portaria n. 229/2019-IMA, de 04/11/2019:

**Portaria nº 229/2019 – IMA, de 04/11/2019.**

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente – IMA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômico Simplificado (EES) e à Autodeclaração e estabelece outras providências, RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública, conforme o Anexo I desta portaria, a listagem de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) das Atividades não sujeitas ao Licenciamento Ambiental no Estado de Santa Catarina.

(...)

<file:///C:/Users/Andr%C3%A9%20Panizzi/Downloads/LISTA%20DAS%20ATIVIDADES%20DISPENSADAS%20SUMARIAMENTE%20DE%20LICENCIAMENTO%20AMBIENTAL.pdf>

A Portaria 229/2019, enquadrava a lavagem de veículos como atividade não sujeita ao Licenciamento Ambiental.

**Contudo**, a portaria n. 106/2020-IMA, assim modificou o enquadramento das atividades econômicas que estão sujeitas ao licenciamento ambiental:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Lista das Atividades Econômicas dispensadas sumariamente do licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina\***

\*Esta listagem não substitui o texto da Portaria IMA nº 229, de 4 de novembro de 2019 (publicada no D.O.E. em 6 de novembro de 2019), e Portaria IMA nº 106, de 9 de junho de 2020 (publicada no D.O.E. em 10 de junho de 2020).

Se a atividade estiver localizada em algum município habilitado ao licenciamento ambiental (consulte aqui), a Declaração de Atividade Não Constante deve ser solicitada junto ao órgão ambiental do município.

**LISTA**

CNAE	Descrição da Atividade
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo de fumo
0115-6/00	Cultivo de soja
0116-4/01	Cultivo de amendoim
0116-4/02	Cultivo de girassol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

p 15

0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0159-8/01	Apicultura
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/00	Edição de jornais
5812-3/01	Edição de Jornais Diários
5812-3/02	Edição de Jornais Não Diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8423-0/00	Justiça
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9602-5/01	Cabeleireiros
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/01	Clínicas de estética e similares
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700-5/00	Serviços domésticos
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000

DECRETO Nº 436/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

**Art. 2º** - As Comissões têm por objetivo:

- I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;
- II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;
- III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;
- IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;
- V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;
- VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - YACO KAINA RODRIGUES DE LIMA - Pregoeiro
2. - Equipe de Apoio:

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL****Nrº 55/2022**

Processo Adm.: 59/2022

Data do Processo: 02/05/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 59/2022**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 0414/2020, toma público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 15/06/2022 as 10:00, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 55/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ponte Serrada, 27 de Maio de 2022

YAKO KAINÁ RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
MENOR PREÇO POR ITEM  
MULTIPLICIDADES**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar n. 123/06 e artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

#### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

- a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
- b) Os serviços de lavagem nos automóveis, máquinas e equipamentos deverão ser executados no Município de Ponte Serrada, em estabelecimento próprio sendo que a proponente arcará integralmente com a disponibilidade de local para a prestação dos serviços;
- c) A empresa deverá atender aos serviços solicitados mediante envio do veículo, máquina ou equipamento no prazo de 3 (três) horas.
- d) A empresa deve prestar atendimento prioritário para os veículos da Secretaria de Saúde.

#### **1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A lavagem de todos os itens descritos no Anexo I deve ser feita da seguinte forma: lavagem externa completa, removendo barro, manchas e demais sujeiras, lavagem de pneus e rodas, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, vidros, bancos e tapetes.
- b) Em casos de resíduos de difícil remoção, deverá ser feita lavagem com água quente.
- c) Para cotação dos veículos do item 3 será exigido da licitante participante rampa de lavagem, devido a necessidade de lavagem da parte inferior dos ônibus e micro ônibus, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários-  
JUNTAR NA PROPOSTA.

d) Os veículos pesados constantes dos itens 4 e 5 será exigida da licitante participante rampa de lavagem e água quente, devido a difícil remoção de barro e óleo, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários, além desta anexarão ao credenciamento declaração da empresa que promove a manutenção da máquina de água quente para comprovar seu funcionamento-  
JUNTAR NA PROPOSTA;

e) De forma a comprovar a veracidade da declaração apresentada pelas empresas licitantes, após o pregão presencial a comissão ou alguém designado por ela fará uma vistoria de forma comprovar o alegado, para só após adjudicar os itens e homologar aos participantes.

**IMPORTANTE:**

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

**2.1. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

- a) O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas;
- b) O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- c) O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados neste item;
- d) A providência a que se refere o subitem pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

**2.2 DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

- a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- b) A pretensão referida no subitem pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas- no SETOR DE LICITAÇÃO, 2º andar.
- c) Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem "a" e "b";
- d) As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- e) Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- i) Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 9 horas e 45 minutos do dia 15 de junho 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.

**4.2** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022  
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022  
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

**4.3** Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**IMPORTANTE:**

- Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**a)** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

**Sócio e/ou Proprietário:**

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

**Representante:**

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
  - 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
  - 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- b)** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
- c)** Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d)** Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
- e)** A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
- f)** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
- g)** Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
- h)** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

**ATENÇÃO:**

- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**IMPORTANTE:**

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) E DO CREDENCIAMENTO (envelope n.1) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet;  
-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**5.1 DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública terá início às 10 horas do dia 15 de junho de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

**6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)**

6.1 O Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues impressas e conter:

6.1.1 O número do Processo e número deste Pregão;

6.1.2 A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.1.3 Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

6.1.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.5 Apresentar preço unitário e total do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;

**ATENÇÃO:**

6.1.6 Declaração reconhecida da empresa prestadora de serviços de manutenção da máquina de água quente, atestando que se encontra em perfeito funcionamento;

6.1.7 Declaração reconhecida da empresa prestadora do serviço de que possui rampa de lavação;

Importante: Após o término do pregão presencial a comissão ou alguém designado por ela fará uma vistoria de forma comprovar o alegado, para só após adjudicar os itens e homologar aos participantes;

6.2 As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

6.2.1 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

**ATENÇÃO:**

Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

sistema poderá ser baixado no sitio <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação.

As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;

O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;

Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

**6.3** Ainda no envelope da proposta, deverá conter:

-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;

- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;

-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;

**Notas 1:**

Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, consumo combustível, mão de obras, operadores, equipamentos, etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 6.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**7.ESCLARECIMENTOS**

a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a Comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)**  
Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):**

**a)** Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

**c)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social

**d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

**e)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**h)** Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;

**i)** Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);

**j)** Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);

**l)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

**m)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

**o)** Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a administração pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

**p)** Apresentação de cópia autêntica do Licenciamento Ambiental com data vigente, conforme Portaria n. 106/2020- IMA, recomendação da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Parecer Jurídico (todos anexos aos autos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
- As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
- Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:  
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

**9. NOTAS:**

- a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
- c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

**d)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**e)** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**f)** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;

**g)** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;

**h)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;

**i)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**j)** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **10. SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**a)** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

**b)** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**12. DOS LANCES VERBAIS**

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

**12.1. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

- a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;
- b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
- c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

### **13.DO JULGAMENTO**

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**14. IMPUGNAÇÃO**

- a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- b) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação;
- c) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial;
- d) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**14.1 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- a) Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- b) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;
- c) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação;
- d) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- e) Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- f) Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital;
- g) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA**

- a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
- b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
- c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
- e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
- f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
- g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
- h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
- i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

**17. DO FORNECIMENTO**

- a) A formalização do pedido do objeto dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
- b) Os serviços de lavagem nos automóveis, máquinas e equipamentos deverão ser executados no Município de Ponte Serrada, em estabelecimento próprio sendo que a proponente arcará integralmente com a disponibilidade de local para a prestação dos serviços;
- c) A empresa deverá atender aos serviços solicitados mediante envio do veículo, máquina ou equipamento no prazo de 3 (três) horas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) A empresa deve prestar atendimento prioritário para os veículos da Secretaria de Saúde;
- e) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;
- f) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
- g) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
- h) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

**17.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- f) A lavagem de todos os itens descritos no Anexo I deve ser feita da seguinte forma: lavagem externa completa, removendo barro, manchas e demais sujeiras, lavagem de pneus e rodas, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, vidros, bancos e tapetes.
- g) Em casos de resíduos de difícil remoção, deverá ser feita lavagem com água quente.
- h) Para cotação dos veículos do item 3 será exigido da licitante participante rampa de lavação, devido a necessidade de lavação da parte inferior dos ônibus e micro ônibus, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários.
- i) Os veículos pesados constantes dos itens 4 e 5 será exigida da licitante participante rampa de lavação e água quente, devido a difícil remoção de barro e óleo, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários, além desta anexarão ao credenciamento declaração da empresa que promove a manutenção da máquina de água quente para comprovar seu funcionamento; De forma a comprovar a veracidade da declaração apresentada pelas empresas licitantes, após o pregão presencial a comissão ou alguém designado por ela fará uma vistoria de forma comprovar o alegado, para só após adjudicar os itens e homologar aos participantes.

**18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA**

- a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
- b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade ([compras@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:compras@ponteserrada.sc.gov.br)) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
- c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
- d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
- f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
- h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
- i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
- j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- f) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
  - 1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
  - 2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
- b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
- c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;

e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Fizer(em) declaração falsa;
- b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
- c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
- d. Não mantiver(em) a proposta;
- e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
- i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
- j. Declaração negativa de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;

g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;

h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

l) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência;
  - b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
  - c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
- A pedido, quando:
- d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
  - e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa da Administração, quando:

- f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
  - i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
  - k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;
- 3) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**23. DA REVISÃO DE PREÇOS**

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
- g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.
- h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
- i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
- j) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

**27. ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
- Anexo II- Termo de Credenciamento;
- Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 27 de maio de 2022.

**ALCEU ALBERTO**  
**WRUBEL:4699663-**  
**0959**

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959  
Dados: 2022.05.27 10:35:25 -03'00'

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi  
**OAB/SC: 23.051**  
Assessor Jurídico

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
MENOR PREÇO POR ITEM  
MULTIENTIDADES

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ n. . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.XX/2022**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

- Os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
MENOR PREÇO POR ITEM  
MULTIPLICIDADES

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº  
..... sediada na rua ....., cidade de Ponte  
Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário  
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia  
mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores  
e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou  
consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as  
pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por  
adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
MENOR PREÇO POR ITEM  
MULTIPLICIDADES

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.XX conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal

-Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
MENOR PREÇO POR ITEM  
MULTIENTIDADES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ....., na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX, RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL** ....., conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., situada na ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob n. .... e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ...., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

	<b>Valor Total Registrado</b>			

- a) A formalização do pedido do objeto dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
- b) Os serviços de lavagem nos automóveis, máquinas e equipamentos deverão ser executados no Município de Ponte Serrada, em estabelecimento próprio sendo que a proponente arcará integralmente com a disponibilidade de local para a prestação dos serviços;
- c) A empresa deverá atender aos serviços solicitados mediante envio do veículo, máquina ou equipamento no prazo de 3 (três) horas.
- d) A empresa deve prestar atendimento prioritário para os veículos da Secretaria de Saúde;
- e) O(s) quantitativo(s) total(is) expesso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;
- f) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
- g) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

h) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

j) A lavagem de todos os itens descritos no Anexo I deve ser feita da seguinte forma: lavagem externa completa, removendo barro, manchas e demais sujeiras, lavagem de pneus e rodas, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, vidros, bancos e tapetes.

k) Em casos de resíduos de difícil remoção, deverá ser feita lavagem com água quente.

l) Para cotação dos veículos do item 3 será exigido da licitante participante rampa de lavação, devido a necessidade de lavação da parte inferior dos ônibus e micro ônibus, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários.

m) Os veículos pesados constantes dos itens 4 e 5 será exigida da licitante participante rampa de lavação e água quente, devido a difícil remoção de barro e óleo, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários, além desta anexarão ao credenciamento declaração da empresa que promove a manutenção da máquina de água quente para comprovar seu funcionamento;

De forma a comprovar a veracidade da declaração apresentada pelas empresas licitantes, após o pregão presencial a comissão ou alguém designado por ela fará uma vistoria de forma comprovar o alegado, para só após adjudicar os itens e homologar aos participantes.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Peio atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI  
Assessor Jurídico  
OAB/SC N. 23.051

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato N°: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

# PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2022

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR ITEM

MULTIENTIDADES

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar n. 123/06 e artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

- 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

- b) Os serviços de lavagem nos automóveis, máquinas e equipamentos deverão ser executados no Município de Ponte Serrada, em estabelecimento próprio sendo que o proponente arcará integralmente com a disponibilidade de local para a prestação dos serviços;
- c) A empresa deverá atender aos serviços solicitados mediante envio do veículo, máquina ou equipamento no prazo de 3 (três) horas.
- d) A empresa deve prestar atendimento prioritário para os veículos da Secretaria de Saúde.

**1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) A lavagem de todos os itens descritos no Anexo I deve ser feita da seguinte forma: lavagem externa completa, removendo barro, manchas e demais sujeiras, lavagem de pneus e rodas, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, vidros, bancos e tapetes.
- b) Em casos de resíduos de difícil remoção, deverá ser feita lavagem com água quente.
- c) Para cotação dos veículos do item 3 será exigido da licitante participante rampa de lavagem, devido a necessidade de lavagem da parte inferior dos ônibus e micro ônibus, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma
- declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários - JUNTAR NA PROPOSTA.
- d) Os veículos pesados constantes dos itens 4 e 5 será exigida da licitante participante rampa de lavagem e água quente, devido a difícil remoção de barro e óleo, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários, além desta anexarão ao credenciamento declaração da empresa que promove a manutenção da máquina de água quente para comprovar seu funcionamento - JUNTAR NA PROPOSTA;
- e) De forma a comprovar a veracidade da declaração apresentada pelas empresas licitantes, após o pregão presencial a comissão ou alguém designado por ela fará uma vistoria de forma a comprovar o alegado, para só após adjudicar os itens e homologar os participantes.

**IMPORTANTE:**

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- II - Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- III - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- IV - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- V - O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- VI - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- VII - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- VIII - Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- IX - Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- X - Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

**2.1. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

- a) O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas;
- b) O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- c) O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados neste item;
- d) A providência a que se refere o subitem pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

**2.2 DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

- a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- b) A pretensão referida no subitem pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas- no SETOR DE LICITAÇÃO, 2º andar.
- c) Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitação@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitação@ponteserrada.sc.gov.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem "a" e "b";
- d) As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- e) Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

**• 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

▪ **4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1 O recebimento dos Envelopes nº 01–PROPOSTA COMERCIAL e nº 02–DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 9 horas e 45 minutos do dia 15 de junho 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022

## **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

**IMPORTANTE:**

-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora

dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

- c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
- e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
  - f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
  - g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
  - h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

**ATENÇÃO:**

-Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

-Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

-As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**IMPORTANTE:**

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.2) E DO CREDENCIAMENTO (envelope n.1) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**5.1 DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública terá início às 10 horas do dia 15 de junho de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

6.1 O Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues impressas e conter:

6.1.1 O número do Processo e número deste Pregão;

6.1.2 A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.1.3 Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no anexo I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

6.1.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.5 Apresentar preço unitário e total do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irremovível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;

**ATENÇÃO:**

- 6.1.6 Declaração reconhecida da empresa prestadora de serviços de manutenção de máquina de água quente, atestando que se encontra em perfeito funcionamento;
- 6.1.7 Declaração reconhecida da empresa prestadora de serviço de que possui rampa de lavação;

Importante: Após o término do pregão presencial a comissão ou alguém designado por ela fará uma vistoria de forma comprovar o alegado, para só após adjudicar os itens homologar aos participantes;

6.2 As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;

6.2.1 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.

**ATENÇÃO:**

Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado em pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O

sistema poderá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/>, Compras Auto Cotação.

As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;

Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .

6.3 Ainda no envelope da proposta, deverá conter:

-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;

- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;

-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;

Notas 1:

Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, consumo combustível, mão de obras, operadores, equipamentos, etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 6.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

**7.ESCLARECIMENTOS**

- a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a Comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
- b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62**8.DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)**

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(envelope n.02)deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):**

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo ficará dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

h) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;

i) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);

j) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extração do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

m) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>(Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

o) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a administração pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/>:

- p) Apresentação de cópia autêntica do Licenciamento Ambiental com data vigente, conforme Portaria n. 106/2020-IMA, recomendação da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Parecer Jurídico (todos anexos aos autos).

-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

**9. NOTAS:**

- a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
- c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
- d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

- - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
- g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- j) O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**10. SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**12. DOS LANCES VERBAIS**

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

**12.1. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

- a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;
- b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
- c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
- i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

**13.DO JULGAMENTO**

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**14. IMPUGNAÇÃO**

- a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- b) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário: Prefeitura



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação;

c) A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial;

d) O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**14.1 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

a) Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

b) Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;

c) As medidas referidas no subitem poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no seguinte endereço e horário: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente: 7h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, Setor de Licitação;

d) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

e) Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

f) Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital;

g) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

- 16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA**

a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

- b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
- c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
- e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
- f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
- g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
- h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
- i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62**17. DO FORNECIMENTO**

- a) A formalização do pedido do objeto dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
- b) Os serviços de lavagem nos automóveis, máquinas e equipamentos deverão ser executados no Município de Ponte Serrada, em estabelecimento próprio sendo que a proponente arcará integralmente com a disponibilidade de local para a prestação dos serviços;
- c) A empresa deverá atender aos serviços solicitados mediante envio do veículo, máquina ou equipamento no prazo de 3 (três) horas.
- d) A empresa deve prestar atendimento prioritário para os veículos da Secretaria de Saúde;
- e) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;
- f) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
- g) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
- h) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

**17.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- f) A lavagem de todos os itens descritos no Anexo I deve ser feita da seguinte forma: lavagem externa completa, removendo barro, manchas e demais sujeiras, lavagem de pneus e rodas, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, vidros, bancos e tapetes.
- g) Em casos de resíduos de difícil remoção, deverá ser feita lavagem com água quente.
- h) Para cotação dos veículos do item 3 será exigido da licitante participante rampa de lavação, devido a necessidade de lavação da parte inferior dos ônibus e micro ônibus, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários.
- i) Os veículos pesados constantes dos itens 4 e 5 será exigida da licitante participante rampa de lavação e água quente, devido a difícil remoção de barro e óleo, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários, além desta anexarão ao credenciamento declaração da empresa que promove a manutenção da máquina de água quente para comprovar seu funcionamento;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

De forma a comprovar a veracidade da declaração apresentada pelas empresas licitantes, após o pregão presencial a comissão ou alguém designado por ela fará uma vistoria de forma comprovar o alegado, para só após adjudicar os itens e homologar aos participantes.

• **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA**

- a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
- b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
- c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
- d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
- f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
- h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
- i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
- j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

• **19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
- b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
- c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;
- e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

f) Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

**• 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:

- 1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 2. **MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;

e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Fizer(em) declaração falsa;
- b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
- c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

- d. Não mantiver(em) a proposta;
- e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
- f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
- g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
- i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
- j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
- g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
- h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
- l) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

- a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
  - 1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
  - 2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
  - 3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

- c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
- d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
- c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

A pedido, quando:

- d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa da Administração, quando:

- f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceites as razões do pedido;



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

3) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**23. DA REVISÃO DE PREÇOS**

- o a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- o b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- o c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
- o d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação
- o da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- o e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- o f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93.
- o g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

**24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- o a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

- o b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
- o c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
- o d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
- o e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- o f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
- o g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
- o h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

**25. DOS ADITAMENTOS**

Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

- o 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- o a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
- o b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
- o c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- o d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
  - e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
  - f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
  - g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.

- h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
- i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
- i) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

**27. ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;

Anexo II- Termo de Credenciamento;

Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 27 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Parizzi

OAB/SC: 23.051

Assessor Jurídico

# PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2022

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR ITEM

MULTIPLICIDADES

ANEXO II

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ n. . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.XX/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato de Ato Nº: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

# SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR ITEM

MULTIPLICIDADES

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua  
....., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da  
ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o  
Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio  
ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as  
pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o  
primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2022



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR ITEM

MULTIENTIDADES

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa

\_\_\_\_\_,'

inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_,'

Inscrição Estadual n.

\_\_\_\_\_ sediada (endereço

completo) \_\_\_\_\_,'

**DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos  
do Pregão Presencial N.XX conforme segue:**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE  
MENORES**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

**- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

nome e assinatura do responsável legal

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

## **PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2022**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2022

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR ITEM

MULTIENTIDADES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ....., na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL ....., conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., situada na ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob n. .... e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ...., cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

Valor Total Registrado

- A formalização do pedido do objeto dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
- Os serviços de lavagem nos automóveis, máquinas e equipamentos deverão ser executados no Município de Ponte Serrada, em estabelecimento próprio sendo que a proponente arcará integralmente com a disponibilidade de local para a prestação dos serviços;
- A empresa deverá atender aos serviços solicitados mediante envio do veículo, máquina ou equipamento no prazo de 3 (três) horas.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

- d) A empresa deve prestar atendimento prioritário para os veículos da Secretaria de Saúde;
- e) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;
- f) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
- g) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
- h) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- j) A lavagem de todos os itens descritos no Anexo I deve ser feita da seguinte forma: lavagem externa completa, removendo barro, manchas e demais sujeiras, lavagem de pneus e rodas, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, vidros, bancos e tapetes.
- k) Em casos de resíduos de difícil remoção, deverá ser feita lavagem com água quente.
- l) Para cotação dos veículos do item 3 será exigido da licitante participante rampa de lavação, devido a necessidade de lavação da parte inferior dos ônibus e micro ônibus, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários.
- m) Os veículos pesados constantes dos itens 4 e 5 será exigida da licitante participante rampa de lavação e água quente, devido a difícil remoção de barro e óleo, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários, além desta anexarão ao credenciamento declaração da empresa que promove a manutenção da máquina de água quente para comprovar seu funcionamento;

De forma a comprovar a veracidade da declaração apresentada pelas empresas licitantes, após o pregão presencial a comissão ou alguém designado por ela fará uma vistoria de forma comprovar o alegado, para só após adjudicar os itens e homologar aos participantes.

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato N°: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL

Analísado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC N. 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 27/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3935258 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 30/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: [licitacao@ponteserrada.sc.gov.br](mailto:licitacao@ponteserrada.sc.gov.br)

<mailto:licitação@ponteserrada.sc.gov.br>

<http://download.betha.com.br/>

<http://www.tst.jus.br/certidao>



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3935258 Status: Novo

Data de Publicação: 30/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 17FE8395703C8288457F22D184207B60ABBFBB62

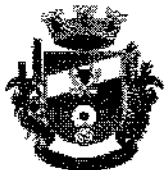
---

<https://certidoes.cgu.gov.br/><http://www.portaltransparencia.gov.br/>

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3935258, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3935258>

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

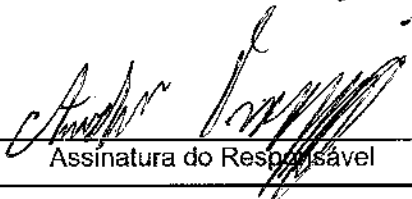
<b>Processo Administrativo:</b>	59/2022
<b>Processo de Licitação:</b>	59/2022
<b>Modalidade:</b>	Pregão presencial
<b>Número da Licitação:</b>	55/2022-PR
<b>Data do Processo:</b>	02/05/2022
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	15/06/2022
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	10:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 27 de Maio de 2022



Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC  
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

**PREGÃO PRESENCIAL**

**55/2022**

**Nº Processo:** 59/2022

**Data Processo:** 02/05/2022

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022**

Reuniram-se no dia 15/06/2022 as 10:00, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇOS COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS DE USO PESSOAL, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

IDIVANI ANTONIO MENDES ME

10.575.464/0001-80

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

Aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, as 10:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0436/2022, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que foram protocolados os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: IDIVANI ANTONIO MENDES ME com representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricou os documentos de credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances o representante ofertou seus lances, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. O representante da empresa renunciou o prazo recursal. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a cumprir.


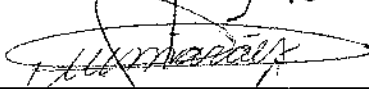

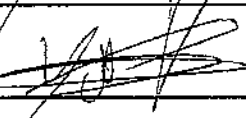
**Assim mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

VIVIAN GIZELE MARCOLAN  
MEMBRO

PATRICIA GUIMARÃES  
MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS  
MEMBRO

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

IDIVANI ANTONIO MENDES  
(IDIVANI ANTONIO MENDES ME)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social: IDIVANI ANTONIO MENDES ME

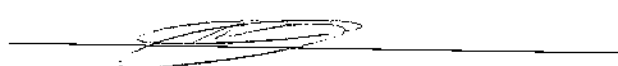
Endereço: RUA FREI CAETANO, 768, SALA, CENTRO

Cidade/Estado: PONTE SERRADA/SC

CNPJ: 10.575.464/0001-80

A empresa IDIVANI ANTONIO MENDES ME , inscrito no CNPJ nº 10.575.464/0001-80, com sede à Rua Frei Caetano, nº 768, sala, Centro de Ponte Serrada – SC, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa IDIVANI ANTONIO MENDES, RG nº 6645320, CPF nº 806.718.889-00, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Caetano, nº 768, casa, Centro de Ponte Serrada – SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor IDIVANI ANTONIO MENDES, RG nº 6645320, CPF nº 806.718.889-00, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Caetano, nº 768, casa, Centro de Ponte Serrada – SC, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada - SC, 08 de junho de 2022.

  
IDIVANI ANTONIO MENDES  
6645320 SSP/SC  
806.718.889-00

  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 ARTEFICE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**ANTVARI, ANTONIO MENDES**

FOC IDENTALE / CARG. EMISSORAL: 6645320 / 666 / SC

CPE: 806 728 889-00 DATA NACIMENTO: 02/08/1941

FILIAÇÃO: GELSO MENDES  
 ELZA DESTRE MENDES

PERIODO(S): 11/04/2031 ACC: CALHAR: J.E.

Nº REGISTRO: 00759903236 VALIDADE: 11/04/2031 HABILITAÇÃO: 21/09/1989

RESERVAÇÕES:  
 CITE:  
 ZAR:

ASSINATURA DO PORTADOR

SECA: XANXERÊ - SC DATA DE EMISSÃO: 29/04/2024

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Maria Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito  
 6653725876  
 661 6456092

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2240701486

PROIBIDO FALSIFICAR 2240701486

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 SETOR DE LICITAÇÕES  
 CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>4210377703-7</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>IDIVANI ANTONIO MENDES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>Casado (a)</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão universal</b>		
FILHO DE (pai) <b>GELSO MENDES</b>		(mãe) <b>ELZA DESTRI MENDES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>02-08-1971</b>	IDENTIDADE número <b>4611854-5</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>806.718.889-00</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA FREI CAETANO</b>			NÚMERO <b>768</b>
COMPLEMENTO <b>SALA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>89683-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PONTE SERRADA</b>			UF <b>SC</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> :			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>IDIVANI ANTONIO MENDES ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA FREI CAETANO</b>			NÚMERO <b>768</b>
COMPLEMENTO <b>SALA</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>89683-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PONTE SERRADA</b>	UF <b>SC</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>500.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>QUINHENTOS MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>4921-3/01</b> Atividades secundárias <b>4924-8/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> <b>Transporte rodoviário escolar</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20-01-2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10.575.464/0001-80</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Idivani Antonio Mendes ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA <b>06-03-2009</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*João Luiz Berto*  
Metr. 35/25  
Escritório Regional da JUCESC em Xanxerê  
**12 MAR. 2009**

AUTENTIC



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2009 SOB Nº: 20090466594  
Protocolo: 09/046659-4, DE 09/03/2009

Empresa: 42 1 0377703 7  
IDIVANI ANTONIO MENDES ME

*Monique Olinger Philippi*  
**MONIQUE OLINGER PHILIPPI**  
SECRETÁRIA GERAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IDIVANI ANTONIO MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) GELSO MENDES	(mãe) ELZA DESTRI MENDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02-08-1971	IDENTIDADE número 4611854-5	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 806.718.889-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA FREI CAETANO			NÚMERO 768
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89683-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PONTE SERRADA			UF SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SANTA CATARINA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO NSCRIPTION	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL IDIVANI ANTONIO MENDES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREI CAETANO			NÚMERO 768
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89683-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PONTE SERRADA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS*-*-*-*-*
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4921-3/01 Atividades secundárias 4924-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal Transporte rodoviário escolar
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-01-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	-----------------------------	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

*Idivani Antonio Mendes*

DATA DA ASSINATURA  
09-01-2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTEN	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2009 SOB Nº: 42103777037 Protocolo: 09/026188-7, DE 09/01/2009  IDIVANI ANTONIO MENDES  <i>Monique Olinger Philippi</i> MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL
--	-------	---





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IDIVANI ANTONIO MENDES			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 42103777037	CNPJ 10.575.464/0001-80	Arquivamento do ato Constitutivo 14/01/2009	Início da atividade 20/01/2009
Endereço: RUA FREI CAETANO, 768 SALA, CENTRO, PONTE SERRADA, SC - CEP: 89683000			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 10/05/2017	Número 20178200670	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: IDIVANI ANTONIO MENDES			
Identidade: 6645320	CPF: 80671888900		
Estado civil: casado	Regime de bens: comunhão universal		
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 7 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225029758

página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.575.464/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2009
NOME EMPRESARIAL IDIVANI ANTONIO MENDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMO TUR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FREI CAETANO	NÚMERO 768	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.683-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE SERRADA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3435-1192	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 15:59:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

**CNPJ:** 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600  
**Endereço:** Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro  
**CEP:** 89683-000 - Ponte Serrada / null

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**55/2022**

**Número Processo:** 59/2022  
**Data do Processo:** 02/05/2022

**Edital de Pregão Presencial Nº 55**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**  
**ATA Nº 1 - 2022**

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

IDIVANI ANTONIO MENDES ME

10.575.464/0001-80

**ITEM 1 - LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
IDIVANI ANTONIO MENDES ME	Sim	60.000,00	60.000,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	IDIVANI ANTONIO MENDES ME	40,0000	

O licitante IDIVANI ANTONIO MENDES ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor IDIVANI ANTONIO MENDES ME pelo valor de R\$ 40,0000.

**ITEM 2 - LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
IDIVANI ANTONIO MENDES ME	Sim	60.500,00	60.500,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	IDIVANI ANTONIO MENDES ME	55,0000	

O licitante IDIVANI ANTONIO MENDES ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor IDIVANI ANTONIO MENDES ME pelo valor de R\$ 55,0000.

**ITEM 3 - LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS E MICRO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
IDIVANI ANTONIO MENDES ME	Sim	52.500,00	52.500,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	IDIVANI ANTONIO MENDES ME	150,0000	

O licitante IDIVANI ANTONIO MENDES ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor IDIVANI ANTONIO MENDES ME pelo valor de R\$ 150,0000.

#### ITEM 4 - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
IDIVANI ANTONIO MENDES ME	Sim	37.500,00	37.500,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	IDIVANI ANTONIO MENDES ME	150,0000	

O licitante IDIVANI ANTONIO MENDES ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor IDIVANI ANTONIO MENDES ME pelo valor de R\$ 150,0000.

#### ITEM 5 - LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
IDIVANI ANTONIO MENDES ME	Sim	50.000,00	50.000,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	IDIVANI ANTONIO MENDES ME	200,0000	

O licitante IDIVANI ANTONIO MENDES ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor IDIVANI ANTONIO MENDES ME pelo valor de R\$ 200,0000.

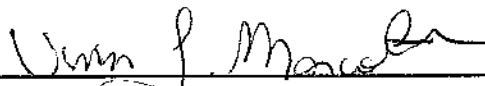
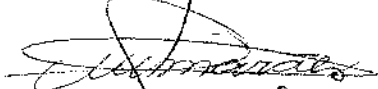


Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

VIVIAN GIZELE MARCOLAN  
MEMBRO

PATRICIA GUIMARÃES  
MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS  
MEMBRO

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IDIVANI ANTONIO MENDES  
(IDIVANI ANTONIO MENDES ME)

  
\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01      Telefone: 49 3435-6000

Rua Madre Maria Theodora

C.E.P.: 89683-000      - Ponte Serrada

**Pregão presencial**  
**Nº.: 55/2022 - PR**

Processo Administrativo: 59/2022  
 Processo Licitatório: 59/2022  
 Data do Processo: 02/05/2022

Folha: 1/1

**Fornecedor: IDIVANI ANTONIO MENDES ME**

Endereço: RUA FREI CAETANO, 768 - Bairro: CENTRO

Cidade: PONTE SERRADA UF: SC CEP: 89683-000

CNPJ: 10.575.464/0001-80      Inscrição Estadual: 255818530

Telefone: 4999299788      Enquadrado como MPE:Não      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.500,00	UN.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE - Especificação: LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE	40,00		0,0000	40,00	60.000,00
2	1.100,00	UN.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO - Especificação: LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO	55,00		0,0000	55,00	60.500,00
3	350,00	UN.	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS E MICRO - Especificação: LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS E MICRO	150,00		0,0000	150,00	52.500,00
4	250,00	UN.	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO - Especificação: LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	150,00		0,0000	150,00	37.500,00
5	250,00	UN.	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS - Especificação: LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS	200,00		0,0000	200,00	50.000,00

**Reservado para Observações do Fornecedor:**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: IDIVANI ANTONIO MENDES, TELEFONE 49999299788, E-MAIL escritorioaliari@hotmail.com, DADOS BANCARIOS: SULCREDI, AGENCIA 0001, C.C. 0029689-9. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.


**Total Geral:** 260.500,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

**Total por Extenso:** (duzentos e sessenta mil quinhentos reais )

PONTE SERRADA, 10 de Junho de 2022

IDIVANI ANTONIO MENDES



# POLOMÁQUINAS

Compressores e Lava Jatos Ltda.  
Rua: Tiradentes, 169-E B: São Cristóvão Chapecó-SC.  
CGC: 04.319.532/0001-47IE: 254.191.312  
Fone: (49) 3324-1607 FAX: (49) 3324-7179

## Declaração Manutenção Lavajato Quente

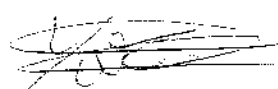
Declaro para devidos fins que a empresa Polomaquinas Compressores e lavajatos LTDA, esteve realizando a manutenção periódica do lavajato á quente do posto de lavagem Idivani Antônio Mendes, situado na Rua Frei Caetano na cidade de Ponte Serrada no dia 22/04/2022. Na revisão foi trocado o bico e o filtro da bomba, lavajato ficou em perfeito estado, ou seja, está apto para lavar quente e frio.

Sem Mais...

Chapecó 02 De junho De 2022



Gerson Salcher  
(Sócio Proprietário)

  
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
22/06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGENCIAS**

Razão Social: IDIVANI ANTONIO MENDES ME

Endereço: RUA FREI CAETANO, 768, SALA, CENTRO

Cidade/Estado: PONTE SERRADA/SC

CNPJ: 10.575.464/0001-80


A empresa IDIVANI ANTONIO MENDES ME , inscrito no CNPJ nº 10.575.464/0001-80, com sede à Rua Frei Caetano, nº 768, sala, Centro de Ponte Serrada – SC, DECLARA para os devidos fins à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 55/2022** que cumprira com todas as exigências descritas nos tópicos do item **1.1 deste edital**.

- 1 A lavagem de todos os itens descritos no Anexo I deve ser feita da seguinte forma: lavagem externa completa, removendo barro, manchas e demais sujeiras, lavagem de pneus e rodas, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, vidros, bancos e tapetes.
- 2 Em casos de resíduos de difícil remoção, deverá ser feita lavagem com água quente.
- 3 Para cotação dos veículos do item 3 será exigido da licitante participante RAMPA DE LAVAÇÃO, devido a necessidade de lavagem da parte inferior dos ônibus e micro ônibus, para tanto as licitantes participantes dos itens mencionados deverão apresentar uma declaração reconhecida pelo administrador que possuem os requisitos necessários.
- 4 Os veículos pesados constantes dos itens 4 e 5 será exigida da licitante participante RAMPA DE LAVAÇÃO e ÁGUA QUENTE, devido a difícil remoção de barro e óleo.

Ponte Serrada – SC, 08 de junho de 2022.

  
IDIVANI ANTONIO MENDES

6645320 SSP  
806.718.889-00

  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600  
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro  
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

Pregão presencial

55/2022

Número Processo: 59/2022

Data do Processo: 02/05/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022**

No dia 15/06/2022 às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 436/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 59/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 0436/2022, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse e protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: IDIVANI ANTONIO MENDES com representante credenciado. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricou os documentos de encaminhamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances o representante ofertou seus lances, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. O representante da empresa renunciou o prazo recursal. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a

**Participante: IDIVANI ANTONIO MENDES ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE-LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE	1.500,0	UN.		40,00	60.000,00
2	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO-LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO	1.100,0	UN.		55,00	60.500,00
3	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS E MICRO-LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS E MICRO	350,000	UN.		150,00	52.500,00
4	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO-LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	250,000	UN.		150,00	37.500,00
5	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS-LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS	250,000	UN.		200,00	50.000,00
					Total do Participante:	260.500,00
					Total Geral:	260.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 15/06/2022

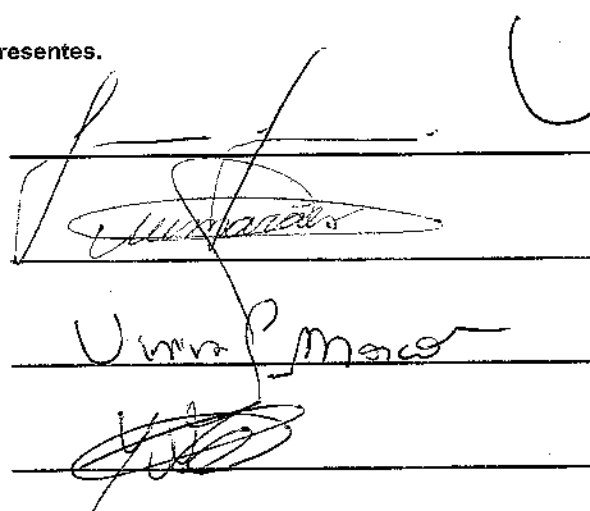
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JANICE DE FATIMA FARIAS  
MEMBRO

PATRICIA GUIMARÃES  
MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN  
MEMBRO

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO





Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IDIVANI ANTONIO MENDES

(IDIVANI ANTONIO MENDES ME)



---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.575.464/0001-80</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/01/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IDIVANI ANTONIO MENDES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRIMO TUR</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FREI CAETANO</b>	NÚMERO <b>768</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>89.683-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTE SERRADA</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 3435-1192</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/01/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2022** às **15:59:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IDIVANI ANTONIO MENDES**  
**CNPJ: 10.575.464/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:29:26 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **97FF.A39A.B07E.5BCB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **IDIVANI ANTONIO MENDES**  
CNPJ/CPF: **10.575.464/0001-80**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140087208514**  
Data de emissão: **31/05/2022 15:32:38**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **30/07/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 31/05/2022 15h45min

Número	Validade
712	29/08/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IDIVANI ANTONIO MENDES ME CNPJ: 10575464000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW2MBXSOKCUNHFU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.ponteserrada.sc.gov.br/>

Ponte Serrada (SC), 31 de Maio de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.575.464/0001-80

**Razão Social:** DIVANI ANTONIO MENDES ME

**Endereço:** RUA FREI CAETANO 768 SALA / CENTRO / PONTE SERRADA / SC / 89683-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2022 a 21/06/2022

**Certificação Número:** 2022052300322115712668

Informação obtida em 31/05/2022 15:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IDIVANI ANTONIO MENDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.575.464/0001-80

Certidão nº: 17319977/2022

Expedição: 31/05/2022, às 15:36:33

Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDIVANI ANTONIO MENDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.575.464/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1493455**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: IDIVANI ANTONIO MENDES ME**

Raiz do CNPJ: 10.575.464

Certidão emitida às 16:37 de 31/05/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





31/05/2022

0012274449

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Ponte Serrada

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9576079****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ponte Serrada, com distribuição anterior à data de 30/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**IDIVANI ANTONIO MENDES ME, portador do CNPJ: 10.575.464/0001-80. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ponte Serrada, terça-feira, 31 de maio de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0012274449**

